

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 494/2023 - CIB Goiânia, 15 de junho de 2023

Aprova recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde conforme Proposta MS nº 11152.150000/1230-04, Município de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Portaria nº 449/GM/MS, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- 11** – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde conforme Proposta MS nº11152.150000/1230-04, Município de Goiás.

Art. 2º Serão adquiridos: **UBS Dr. Altair Veloso, CNES: 2652137**; 01 – Equipo Cart odontológico; 01 – Bisturi Elétrico (até 150 w); 01 – Seladora; 01- Impressora a laser Multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Estetoscópio infantil; 01 – Mocho; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Ultrassom odontológico; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Compressor odontológico; 01 – Mesa Auxiliar; 01 – Ar condicionado; 01 – Computador(Desktop básico); **UBS Antônio Ferreira Pinto Vei Nico, CNES: 2343606**: 01 – Ar condicionado; 01 – Grupo Gerador Portátil(até 7 Kva); 01 – Impressora laser Comum; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Computador portátil(Notebook); 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Armário; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Mocho; 01 – Negatoscópio; 01 – Seladora; 01 – Mesa auxiliar; 01 – Fotopolimerizador de resinas; 01 – Amalgamador Odontológico; **UBS Odilon Santana de Camargo, CNES: 2343541**: 01 – Seladora; 01 – Mesa Auxiliar; 01 – Mesa de Escritório; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Compressor odontológico; 01 – Armário; 01 – Negatoscópio; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Ar condicionado; 01 – Grupo Gerador Portátil(até 7 Kva); 01 – Estetoscópio infantil; 01 – Impressora laser Comum; 01 – Bisturi Elétrico (até 150 w); 01 – Equipo Cart odontológico; 01 – Mocho; 01 – Consultório odontológico portátil; 01 - Impressora a laser Multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – Computador portátil(Notebook); 01 – Amalgamador Odontológico; 01 – Computador(Desktop básico); **UBS Rio Vermelho, CNES: 9736530**: 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Mocho; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Mesa Auxiliar; Impressora a laser Multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – Bisturi Elétrico (até 150 w); 01 – Ar condicionado; 01 – Compressor odontológico; 01 – Seladora ; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Estetoscópio infantil; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Computador(Desktop básico); **UBS Buenolândia, CNES: 2652110**; 01 – Impressora laser Comum; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Mesa auxiliar; 01 – Mocho; 01 – Ar condicionado; 01 – Armário; 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Grupo Gerador Portátil(até 7 Kva); 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Seladora; 01 – Computador portátil(Notebook); 01 – Amalgamador Odontológico; 01 – No-Break (para computador e impressora); **UBS Dr. Tasso de Camargo, CNES: 2343576**; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Mesa auxiliar; 01 – Câmara escura Odontológica; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 - Impressora a laser Multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Estetoscópio infantil; 01 – Ar condicionado; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Compressor odontológico; 01 – Mocho; 01 – Bisturi Elétrico (até 150 w); 01 – Aparelho de Raio X – Odontológico; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Equipo Cart odontológico; 01 – Computador(Desktop básico); **UBS Colônia de Uvá, CNES: 2343614**; 01 – Amalgamador Odontológico; 01 – Negatoscópio; 01 – Armário; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Mesa de escritório; 01 – Grupo Gerador Portátil(até 7 Kva); 01 – Computador portátil(Notebook); 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Consultório Odontológico portátil; 01 – Seladora; 01 – Mocho; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Ar condicionado; 01 – Impressora Laser Comum; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Mesa auxiliar; 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; **UBS Maria de Jesus Morais de Moura Luia, CNES: 7914024**; 01 – Seladora; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Ar condicionado; 01- Impressora a laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Compressor odontológico; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – Equipo Cart odontológico; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Mesa auxiliar; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Mocho; 01 – Consultório odontológico portátil; 01 – Estetoscópio Infantil; 01 – Bisturi Elétrico (até 150 w); 01 – Computador(Desktop básico); **UBS Calcilândia, CNES: 2343622**; 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 – Seladora; 01 – Ar condicionado; 01 – Armário; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Mocho; 01 – Mesa para escritório; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01 – Mesa auxiliar; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Impressora Laser Comum; 01 – Computador portátil(Notebook); 01 – Negatoscópio; 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Grupo Gerador Portátil(até 7 Kva); 01 – Amalgamador Odontológico. **UBS Dr. Aylton da Silva Oliveira, CNES: 2343665**; 01 – Equipo Cart odontológico; 01 – Fotopolimerizador de Resinas; 01 – Bisturi Elétrico (até 150 w); 01 – Mesa auxiliar; 01 – Mocho; 01 – Autoclave Horizontal de mesa(até 75 litros); 01 –

Seladora; 01 – Compressor odontológico; 01 – No-Break (para computador e impressora); 01 – Estetoscópio Infantil; 01 – Caixa para desinfecção pra limas endodônticas; 01- Impressora a laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 – Ultrassom odontológico; 01 – Ar condicionado; 01 – Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 – Computador(Desktop básico).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 22/06/2023, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48734523** e o código CRC **F6CF9AE3**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010032739



SEI 48734523